



## COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE LEI Nº 69/2025, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Fundão, Exmo. Sr. Eleazar Ferreira Lopes, que “Dispõe sobre a execução do serviço de transporte de passageiros em veículos de aluguel no município de Fundão/ES e dá outras providências.”

### I - RELATÓRIO

A proposição foi protocolada no dia 22 de julho de 2025 e incluída na pauta da 28ª Sessão Ordinária, realizada em 01/08/2025, oportunidade em que o Plenário desta Casa de Leis entendeu pela admissibilidade do projeto, nos termos do parecer jurídico da Procuradora Legislativa, Dra. Valdirene Ornela da Silva Barros.

O Presidente encaminhou os autos do Projeto de Lei para análise e parecer à nobre Comissão de Justiça e Redação e a Comissão de Obras e Serviços Públicos.

O Presidente encaminhou os autos do Projeto de Lei para análise e parecer à nobre Comissão de Justiça e Redação e a Comissão de Obras e Serviços Públicos.

Reunida a Comissão de Obras e Serviços Públicos na presente data, o Projeto de Lei foi recebido e o Presidente designou o Vereador Leonardo da Silva Rodrigues para a relatoria da matéria. Na mesma ocasião, a proposição foi incluída na ordem do dia e o relator apresentou seu parecer.

Este é o relatório.



Leonardo S. Rodrigues



## COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

### II - PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei é uma iniciativa do Poder Executivo Municipal, a qual tem por objetivo “Dispõe sobre a execução do serviço de transporte de passageiros em veículos de aluguel no município de Fundão/ES e dá outras providências.”

O Poder Executivo Municipal justifica a proposição com a mensagem nº 31/2025, vejamos:

“Temos a grata satisfação de encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que “Dispõe sobre a execução do serviço de transporte de passageiros em veículos de aluguel, no município de Fundão/ES e dá outras providências.” O presente Projeto de Lei tem por finalidade modernizar e regulamentar o serviço de transporte individual de passageiros por táxi no âmbito do município de Fundão/ES, substituindo integralmente a legislação vigente, datada de 1988. Desde a promulgação da atual norma, profundas transformações sociais, econômicas e tecnológicas impactaram o setor de transporte urbano e interurbano. A legislação de 1988, embora tenha cumprido seu papel à época, tornou-se obsoleta diante das novas dinâmicas de mobilidade urbana, exigindo uma atualização normativa que garanta maior segurança jurídica, transparência nos processos de concessão, bem como melhor qualidade e eficiência na prestação do serviço à população. O novo marco regulatório proposto visa: Estabelecer critérios técnicos, objetivos e atualizados para a concessão e renovação de alvarás de táxi; Estimular a melhoria da frota, com exigências mínimas quanto ao estado de conservação, conforto e acessibilidade dos veículos; Garantir o cumprimento de exigências legais relativas à segurança, à fiscalização e à regularidade do serviço; Valorizar os profissionais da área, assegurando-lhes condições dignas de trabalho e tratamento equânime; Organizar o serviço de forma a integrá-lo às políticas públicas de mobilidade urbana e transporte coletivo;

*Leonardo S. Medeiros*





### COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ademais, o projeto também prevê a utilização de tecnologias digitais, como aplicativos de chamada de táxi, buscando compatibilizar o serviço tradicional com as novas demandas da sociedade moderna. Assim, a modernização desta legislação é medida de justiça, necessidade e responsabilidade com os cidadãos de Fundão, promovendo um transporte mais eficiente, seguro e digno, alinhado com os princípios da legalidade, da transparência e da melhoria contínua dos serviços públicos. Diante do exposto, submetemos o presente projeto à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, contando com o apoio dos nobres vereadores para sua aprovação."

Em análise meritória, verifico elementos suficientes para concordar com o autor da proposição.

Por todo o exposto, este Relator é pela **Aprovação** do Projeto de Lei nº 69/2025, e sugere aos seus doutos Membros à adoção do seguinte parecer:

*Leomundo S. Pedreira*





**COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**PARECER Nº 3/2025**

A COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 69/2025, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Fundão, Exmo. Sr. Eleazar Ferreira Lopes, que “Dispõe sobre a execução do serviço de transporte de passageiros em veículos de aluguel no município de Fundão/ES e dá outras providências.”

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, 12 de agosto de 2025.–

MOISÉS PEREIRA DE ALMEIRA

**PRESIDENTE**

*Marcos Fernando Moraes*  
MARCOS FERNANDO MORAES

**SECRETÁRIO**

*Leonardo da Silva Rodrigues*  
LEONARDO DA SILVA RODRIGUES

**MEMBRO E RELATOR**

